EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 098/2017, torna público a seleção de propostas visando a realização de Parceria com Organização da Sociedade Civil, através de Acordo de Cooperação, visando a realização do 1º Jantar Italiano, evento a ser realizado dentro das Festividades de Aniversário do Município.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil para a realização de parceria na modalidade "Acordo de Cooperação" para execução de "1º Jantar Italiano" dentro das Festividades de Aniversário do Município, com a realização de jantar a base de comidas típicas italianas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros para fazer frente as despesas relativas a este chamamento público são da Ação / Atividade 2.008 Festividades do Município, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil cuja estrutura estatutária permita a realização das atividades relacionadas ao objeto deste chamamento.
3.2 – Para fins deste chamamento público, será considerada organização da sociedade civil aquelas definidas na lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas no município de Santiago do Sul e em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano.
3.4 – A entidade deverá possuir equipe própria suficiente para o desenvolvimento da parceria como:

3.4.1 Pessoal qualificado para auxiliar na execução do objeto;
3.4.2 Toda a Matéria-prima para o desenvolvimento do evento.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste chamamento público no endereço eletrônico www.santiagodosul.sc.gov.br;

4.2 – A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 - Poderão participar os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.4 –Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme Anexo I;
4.5 - Ficha técnica devidamente preenchida conforme Anexo II;
4.6 - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.7 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
4.8 - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
4.9 - Relação nominal dos dirigentes com endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e registo no cadastro de pessoas físicas – CPF;
4.10 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
4.11 - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5. DOS ENVELOPES

5.1 A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope contendo:
5.1.1 DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.4 ao 4.9;
5.1.2 O envelope deverá ser lacrado e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE "JANTAR ITALIANO".
NOME DO PROPONENTE_____
CNPJ Nº _____

5.2 **–** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

6. DO JULGAMENTO

6.1 As propostas apresentadas serão avaliadas e selecionadas por Comissão de seleção a ser designada por ato do chefe do poder executivo;
6.2 A avaliação e seleção das propostas pela comissão que não satisfazerem as normas do presente edital serão desclassificadas;
6.3 A comissão avaliará e selecionará as propostas levando em conta os seguintes critérios e pontuação:

item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO	0 a 20 pontos
2	ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	0 a 20 pontos
	TOTAL	**40 PONTOS**

6.3.1 Os critérios de pontuação de que trata o item anterior será da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Realização de até 05 eventos semelhantes ao objeto deste chamamento	20 pontos
1	Realização de até 03 eventos semelhantes ao objeto deste chamamento	15 pontos
1	Realização de até 01 evento semelhante ao objeto deste chamamento	10 pontos
2	Estrutura completa para a realização do evento (Ex: pratos, copos, talheres e equipamentos)	20 pontos
2	Estrutura parcial para a realização do evento	10 pontos

6.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:

a) Maior pontuação no Item 1;
b) Maior pontuação no Item 2;
c) Sorteio;

6.5 O município realizará parceria com as entidades selecionadas por ordem de classificação, ou seja, a que obtiver o maior número de pontos e assim sucessivamente;

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Após a seleção das propostas a comissão fará a verificação da documentação sendo que será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste chamamento público;

7.2 Os resultados serão publicados na página do município na internet, no endereço www.santiagodosul.sc.gov.br .

7.3 As decisões da comissão serão lavradas em ata assinada pelos membros.

8. DOS RECURSOS

8.1 A contar do 1º dia útil da divulgação oficial dos resultados será concedido prazo de 3 dias para que qualquer entidade participante interponha recurso à decisão da comissão;

8.2 Os recursos deverão ser protocolados junto a comissão de seleção;

8.3 A comissão terá 3 dias para o julgamento do recurso;

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos este chamamento público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na página oficial do município na internet: www.santiagodosul.sc.gov.br ;

9.2 A homologação não gera por parte da organização da sociedade civil selecionada, direito a celebração da parceria.

9.3 Caso a entidade melhor colocada declinar na realização da parceria o chefe do poder executivo chamará a próxima melhor colocada e assim sucessivamente.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1

a) Para celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO as organizações da sociedade civil deverão apresentar Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal, bem como FGTS e trabalhista;
b) A organização da sociedade civil deve estar em dia com as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos;
c) Designação do Gestor da Parceria;
d) Disponibilidade orçamentária e financeira;
e) Observância das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;

10.2 O ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 098/2017;

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1.1 - Promover a divulgação da realização do evento;
11.1.2 - – Disponibilizar equipe de segurança para o dia do evento;
11.1.3 - Contratação de show artístico para o dia do evento.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

11.2.1 – Promover a divulgação da realização do evento;
11.2.2 – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local antes, durante e depois do evento;
11.2.3 – Disponibilizar pessoal para a realização do evento;
11.2.4 - Adquirir toda a matéria-prima necessária para a confecção dos pratos culinários;
11.2.5 Custear e providenciar a decoração do espaço, bem como os materiais que se fizerem necessários;
11.2.6 – Observar o disposto na Portaria 053/2012 e Portaria 13/2016 e suas alterações emitidas pela Vara Única da Comarca de Quilombo;
11.2.7 – Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;
11.2.8 – Responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do evento eximindo o Município de qualquer responsabilidade;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão encaminhados a apreciação do chefe do poder executivo para deliberação;

12.2 Integram este chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.2.1 ANEXO I – FICHA CADASTRAL A SER PREENCHIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE E ENTREGUE JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO;
12.2.2 ANEXO II - FICHA TÉCNICA A SER PREENCHIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO;
12.2.3 ANEXO III - Declaração de não ocorrência de vedações;

12.3 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Edital de Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Quilombo – SC.

Santiago do Sul, SC, 13 de março de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943

Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030360000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.13 09:03:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal